Processo	o nº: 6652/2021
Fls.:	Visto:

PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 – Para Registro de Preço PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6652/2021

1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal n° 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/08; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 06 de maio de 2021 às 13:00hs.
- horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 06 de maio de 2021 às 13:00 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 06 de maio de 2021 às 13:00 horas.
- Tipo: Menor preço.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da licitação no portal: 008/2021
- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.valenca.rj.gov.br.

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compraspmv@gmail.com.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.valenca.rj.gov.br</u>, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Ata de Registro de Preço
- V. Minuta de Contrato

2- OBJETO

2.1- Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1- O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 3.2- A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro, Valença − RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas Tele: 24532696/24532615.



Processo	n°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

4- ABERTURA

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 04 01 08 244 0031 21 26 4490 52 12.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.2.2- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.3- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.2.4- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.5- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.6- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	Visto:

- 6.2.7- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.8- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1- Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;
- 7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- 7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.
- 7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8- CREDENCIAMENTO

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	_ Visto:

- 8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Processo n ^o	°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

- 9.6- Os preços e os equipamentos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.
- 9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

- 10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo <u>valor global do item</u>, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



1100633011	. 0032/2021
Fls.:	Visto:

Processes no. 4452/2021

- 11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.4.1- A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- 11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
- 11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 11.4.3.
- 11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.
- 11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
- 11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	_ Visto:

- 11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.
- 12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.
- 12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.
- 12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Processo n	°: 6652/2021
Fls.:	_ Visto:

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Divida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Divida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	_ Visto:

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicilio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

13.1.3- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	Visto:

Obs.3: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 13.2- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 13.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, <u>no prazo de 02 (duas) horas</u>, sob pena de inabilitação
- 14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até <u>02 (DUAS) HORAS</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min, contados da convocação.**
- 14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	Visto:

em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

- 14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.5-É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, <u>vedada a inclusão</u> <u>posterior de documento ou informação</u> <u>que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública</u>.
- 14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.7- A proposta deverá conter:
- 14.7.1- proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 14.7.3- indicação/especificação do equipamento e marca;
- 14.7.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 14.7.6- O prazo de garantia do equipamento;
- 14.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 14.7.8- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.



Processo nº:	: 6652/2021
Fls.:	Visto:

- 14.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 14.7.10- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9- **Não havendo recurso,** a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Processo nº	: 6652/2021
Fls.:	_ Visto:

16- DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

17- DO CONTRATO

- 17.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2- O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.
- 17.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.3- Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 17.4- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.
- 17.5- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.
- 17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de



Processo nº: 6652/2021				
Fls.:	_ Visto:			

aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

18- PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19- DAS OBRIGAÇÕES

19.1- DO CONTRATANTE

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

19.2- DA CONTRATADA

- 19.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.
- 19.2-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.
- 19.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2.4- Caberá ainda a Contratada:

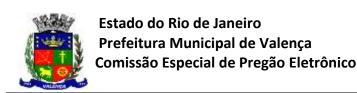
a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;



Processo nº: 6652/2021			
Fls.:	Visto:		

- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- I) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.



Processo nº: 6652/2021

Fls.:_____ Visto: _____

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- 20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.3- A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.
- 21.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.
- 21.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.
- 21.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.
- 21.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.



Processo nº: 6652/2021				
Fls.:	Visto:			

- 21.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.
- 21.8- O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
 - b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 21.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.
- 21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



Processo nº: 6652/2021				
Fls.:	Visto:			

- 22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:
- 22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.
- 22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 22.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 22.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 22.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 22.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.
- 22.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

23- DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1- A fiscalização deste Termo de Contrato será exercida pela Administração Municipal, através do servidor Eliane Costa Ribeiro matrícula nº 400.301 (Fiscal do Contrato) e Júlio Cesar de A. Pinto matrícula nº 211.195 (Fiscal Substituto) Portaria PMV nº 498, de 12 de abril de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.
- 23.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

24- DO REAJUSTAMENTO

- 24.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irreajustável.
- 24.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.



Processo nº: 6652/2021			
Fls.:	Visto:		

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.
- 25.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.
- 25.4- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 25.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 25.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.
- 25.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.



Processo n	n°: 6652/2021
Elc ·	Victo:

- 24.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- 25.12- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.
- 25.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 25.15- O Foro da Cidade de Valença RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença-RJ, 21 de abril de 2021.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo

Proce	sso n°: 6652/2021
Fls.:_	Visto:

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 Para Registro de Preço PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6652/2021

Termo de Referência

*A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				Limite	
1	30	unid	COMPUTADOR PORTATIL		
			(NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO	R\$ 4.922,90	R\$ 147.687,00
			MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE		
			PRODUÇÃO		
			PELO FABRICANTE; COMPUTADOR		
			PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM		
			PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL		
			CORE IS		
			OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM)		
			DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES		
			VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM		
			;		
			UNIDADE COM BINADA DE		
			GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD		
			ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)		
			GIGABYTES, EM 02 (DOIS) M ÓDULOS		
			IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO)		
			GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM		
			DDR4		
			2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD		
			DE 14 OU 15 POLEGADAS		
			WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO		
			1.600		
			X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ		
			CONTER TODOS OS CARACTERES DA		
			LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç		
			E ACENTOS, NAS M ESM AS POSIÇÕES		
			DO TECLADO PADRÃO ABNT2;		
			MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS)		
			BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE		
			ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO		
			DE ROLAGEM (SCROLL);		
			INTERFACES DE REDE 10/100/1000		

	1	1	1		
			CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEM		
			A		
			OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64		
			BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO		
			TIPO ÍON DE LÍTION COM NO		
			MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE		
			EXTERNA AUTOM ÁTICA COM		
			PATÍVEL COM O ITEM ; POSSUIR		
			INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM A)		
			HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UM A)		
			VGA, LEITOR DE CARTÃO;		
			WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ		
			VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO		
			TIPO ACOLCHOADA PARA		
			TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO		
			DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO		
			DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,		
			REFORMA OU RECONDICIONAM		
			ENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
2	20	unid	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	R\$ 3.550,47	R\$ 71.009,40
			ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA		
			EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO		
			FABRICANTE; COMPUTADOR		
			DESKTOP COM PROCESSADOR NO		
			MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 OU		
			SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO		
			RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEM ÓRIA		
			RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02		
			(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04		
			(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO		
			SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU		
			SUPERIOR, OPERANDO EM M		
			ODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA		
			PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA		
			ATX, MICRO ATX, BTX OU MICRO BTX,		
			CONFORM E PADRÕES		
			ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO		
			SÍTIO		
			WWW.FORM FACTORS.ORG,		
			ORGANISM O QUE DEFINE OS		
			PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO		
			M ENOS		
			01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16		
			OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEM A DE		
			DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE		
			CHASSIS, COM ACIONADOR		
			INSTALADO NO GABINETE; O		
			ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO		
		<u> </u>	DEVERÁ SER		

	TOTAL: R\$ 218	3.696,40
DE 12 MESES)		
· ·		
RECONDICIONAMENTO; GARANTIA		
SEM USO, REFORMA OU		
DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS,		
DE COR; TODOS OS COMPONENTES		
PRETA OU CINZA, EM MESMO PADRÕ		
NEUTRAS DAS CORES BRANCAS,		
DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES		
TECLADO, MOUSE E MONITOR)		
TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE,		
NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS		
PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR		
EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E		
SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO		
BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE		
OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (64		
IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA		
REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO		
(WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE		
MONITOR DE LED 19 POLEGADAS		
BOTÕES, SCROLL (COM FIO);		
(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2		
TECLADO USB ABNT2, 107 TECLAS		
DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM;		
UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO		
TIPO HDMI, DISPLAY PO RT OU DVI;		
PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO		
(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO		
ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02		
SUPERIOR, SUPORTAR M ONITOR		
MICRO SO FT DIRECTX 10.1 OU		
DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO		
NO M ÍNIM O DE 01 (UM) GIGABYTE		

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

• A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

DO LOCAL DE ENTREGA:

• O objeto da presente licitação, deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura, Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença — RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas - Tele: 2453.4046 / 2452-0795.



Processo	n°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

DA GARANTIA:

<u>OBS. 1:</u> O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal.

Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário Municipal de Governo



Processo no	: 6652/2021
Fls.:	_ Visto:

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 Para Registro de Preço PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6652/2021

Modelo de Proposta de Preços

Ref. Pregão Eletrônico nº ---/2021

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				Limite	
1	30		COMPUTADOR PORTATIL		
			(NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO		
			MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE		
			PRODUÇÃO		
			PELO FABRICANTE; COMPUTADOR		
			PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM		
			PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL		
			CORE I5		
			OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM)		
			DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES		
			VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM		
			; 		
			UNIDADE COM BINADA DE		
			GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD		
			ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)		
			GIGABYTES, EM 02 (DOIS) M ÓDULOS		
			IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO)		
			GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4		
			2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD		
			DE 14 OU 15 POLEGADAS		
			WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO		
			1.600		
			X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ		
			CONTER TODOS OS CARACTERES DA		
			LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç		
			E ACENTOS, NAS M ESM AS POSIÇÕES		
			DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE		
			TOUCHPAD COM 02 (DOIS)		
			BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE		
			ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO		
			DE ROLAGEM (SCROLL);		
			INTERFACES DE REDE 10/100/1000		
			CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI		
			PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEM		

		T.	
		A	
		OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64	
		BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO	
		TIPO ÍON DE LÍTION COM NO	
		MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE	
		EXTERNA AUTOM ÁTICA COM	
		PATÍVEL COM O ITEM ; POSSUIR	
		INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM A)	
		HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UM A)	
		VGA, LEITOR DE CARTÃO;	
		WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ	
		VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO	
		TIPO ACOLCHOADA PARA	
		TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO	
		DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO	
		DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	
		REFORMA OU RECONDICIONAM	
		ENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	
2	20	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	
		ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA	
		EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO	
		FABRICANTE; COMPUTADOR	
		DESKTOP COM PROCESSADOR NO	
		MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10	
		ΟU	
		SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO	
		RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEM ÓRIA	
		RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02	
		(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04	
		(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO	
		SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU	
		SUPERIOR, OPERANDO EM M	
		,	
		ODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA	
		PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA	
		ATX, MICRO ATX, BTX OU MICRO BTX,	
		CONFORM E PADRÕES	
		ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO	
		SÍTIO	
		WWW.FORM FACTORS.ORG,	
		ORGANISM O QUE DEFINE OS	
		PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO	
		M ENOS	
		01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16	
		OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEM A DE	
		DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE	
		CHASSIS, COM ACIONADOR	
		INSTALADO NO GABINETE; O	
		ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO	
		DEVERÁ SER	
		NO M ÍNIM O DE 01 (UM) GIGABYTE	
		DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO	

		TOTAL:	R\$
DE 12 MESES)			
RECONDICIONAMI		NTIA	
SEM USO,	REFORMA	ού	
DO PRODUTO DE			
DE COR; TODOS			
PRETA OU CINZA,		,	
NEUTRAS DAS	•		
DEVEM POSSU		,	
TECLADO, MOUSE	(GABIN		
TODOS OS OFERTADOS			
NA VERTICAL		*	
PERIFÉRICOS DEV			
EXIGIDA NO IT			
SUPORTE TODA		-	
BITS); FONTE CO			
OPERACIONAL WI		•	
	B/G/N; SISTE		
REDE 10/100/100			
(WIDESCREEN 16:	• •		
MONITOR DE LE			
BOTÕES, SCROI	LL (COM F	io);	
(COM FIO) E MOU		PI, 2	
TECLADO USB A	BNT2, 107 TEC	CLAS	
DE DISCO ÓTICO		•	
UNIDADE COMBIN		·	
TIPO HDMI, DISPL	•		
PELO MENOS 01	•		
(DUAS) SAÍDAS			
ESTENDIDO, POSS			
MICRO SO FT DIRE SUPERIOR, SUPO		TOR	

	Nazao Social da Fropolicite.
•	CNPJ: Inscrição Estadual:
•	Endereço:
•	Bairro: UF: Cep:
•	Telefone, fax e e-mail:
•	Prazo de entrega (máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Contrato):
•	Prazo de garantia (indicar o prazo de garantia dos itens de informática, que deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante):

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da

licitação.



Processo r	n°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

Nome	:		
	nalidade:		
	Civil:		
	são:		
	eço completo:		
Cartei	ra de Identidade/órgão expedidor:	()	
[2]	Pessoa a ser contactada:		
[2]	Banco:		
?	Agência:Conta Corrente:		
?	Declaramos concordar com todas as co	ondições do Edital a	cima citado e respectivos Anexos.
		de	de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Processo nº: 6652/2021	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021-Para Registro de Preço PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6652/2021

Modelo de Declaração UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2021		
A	andiada na Dua	
A empresa	, sediada na Rua	
, nº, Bairro	no Cadastro Nacional de Pessoas	
Jurídicas (CNPJ) sob o nº		
Sr,		
Identidade nº		
() e do CPF nº	DECLARA:	
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código microempresa, empresa de pequeno porte ou cooper 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, be que conduzam ao seu desenquadramento desta situação	ativa, nos termos da Lei Complementar nº m assim que inexistem fatos supervenientes	
*Marcar este item caso se enquadre na situação de m	nicroempresa, empresa de pequeno porte ou	
cooperativa.		
 I - Até a presente data inexistem fatos supervenient processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público. 	e de declarar ocorrências posteriores.	
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.		
 IV - Comprometo-me a manter durante a execução obrigações assumidas, todas as condições de habilitação 	•	
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de entidade contratante ou responsável pela licitação, nos to de 21 de junho de 1993,		
de	de 2021.	
Assinatura do represent	_	



Processo nº:	6652/2021
Fls.:	Visto:

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 (PARA REGISTRO DE PREÇOS)

<u>Minuta</u> Ata de Registro de Preços n° /2021

Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Д	N Prefeitura	Municipal	de Valença-R.	J, com ei	ndereço r	na Rua	Dr. Fig	gueiredo,	320,	Centro,
Valença – RJ,	inscrita no	CNPJ sob o	n.º 29.076.2	130/0001	-90, nest	e ato re	presen	itada po	r seu	Prefeito
Municipal, Sr	. Luiz Ferna	ındo Furtac	lo da Graça,	brasileir	o, casado	, econo	mista,	portado	or do	CPF nº
679.334.677-6	88 e Carteira	de Identio	lade n.º 0541	.4271-6 -	IFP, resid	dente e	domic	iliado na	Rua	Antônio
Stivanin, nº 41	L6, Bairro Mo	onte D'Ouro	, Valença/RJ,	doravante	e denomir	nada COI	NTRAT	ANTE e a	(s) em	presa(s)
	, repr	esentada ne	ste ato pelo S	r		_, porta	dor da	Carteira	de Ide	ntidade
nº,	expedida pe	lo,	firmam a pres	sente Ata	de Regist	ro de Pr	eços, o	documen	to vind	culativo,
obrigacional, o	com caractei	rísticas de c	ompromisso į	oara futui	a contrat	ação, co	nform	e Pregão	Eletrá	nico p/
Registro de P	reços nº 08/	'2021, funda	amentado no	processo	administ	rativo n	9 6652	/2021 n	os terr	nos das
seguintes cláu	sulas e cond	ições:								

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.
- 2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 08/2021, realizado em 06/05/2021, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa e preço.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

- 4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- 4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.
- 5.2- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).
- 5.4- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei n° 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.
- 5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 5.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.



Processo	o nº: 6652/2021
Fls.:	Visto:

5.10- As empresas beneficiárias serão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.
- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- 7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº ---/2021.
- 8.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.
- 8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
 8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.



Processo nº: 6652/2021		
Fls.:	Visto:	

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.
- 9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.
- 10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Processo n	°: 6652/2021
Fls.:	_ Visto:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 08/2021.
- 11.3 Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ,	de	de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani Pregoeira

Empresa



Processo	n°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2021 —Para Registro de Preço PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6652/2021

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Valença - RJ, com sede
na Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n°
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF sob o nº
e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da
Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação
realizada através do Pregão Eletrônico nº 08/2021 , mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinada a Secretaria de Assistência Social do Município de Valença-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação do objeto:

Item	Qde.		Especificação	Valor	Valor Total
		Unid.		Unitário	
				Limite	
1	1	30	COMPUTADOR PORTATIL		
			(NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
			MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE		
			PRODUÇÃO		
			PELO FABRICANTE; COMPUTADOR		
			PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM		
			PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL		
			CORE I5		
			OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM)		
			DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES		
			VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM		
			;		
			UNIDADE COM BINADA DE		
			GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD		
			ROM ; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO)		
İ			GIGABYTES, EM 02 (DOIS) M ÓDULOS		

			IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO)	
			, ,	
			GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM	
			DDR4	
			2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD	
			DE 14 OU 15 POLEGADAS	
			WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO	
			1.600	
			X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ	
			CONTER TODOS OS CARACTERES DA	
			LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç	
			E ACENTOS, NAS M ESM AS POSIÇÕES	
			DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE	
			TOUCHPAD COM 02 (DOIS)	
			BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE	
			ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO	
			DE ROLAGEM (SCROLL);	
			INTERFACES DE REDE 10/100/1000	
			CONECTOR RJ45 FÊMEA E WIFI	
			PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEM	
			A	
			OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64	
			BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO	
			TIPO ÍON DE LÍTION COM NO	
			MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE	
			EXTERNA AUTOM ÁTICA COM	
			PATÍVEL COM O ITEM ; POSSUIR	
			INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UM A)	
			HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UM A)	
			VGA, LEITOR DE CARTÃO;	
			WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ	
			VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO	
			TIPO ACOLCHOADA PARA	
			TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO	
			DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO	
			DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	
			REFORMA OU RECONDICIONAM	
			ENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	
	2	20	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)	
			ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA	
			EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO	
			FABRICANTE; COMPUTADOR	
			DESKTOP COM PROCESSADOR NO	
			MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10	
			ου	
			SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO	
			RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEM ÓRIA	
			RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02	
			(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04	
			(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO	
			SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU	
			SUPERIOR, OPERANDO EM M	
-		•	•	

	ODALIDADE DITAL OTTANDEL A SUCCE		
	ODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA		
	PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA		
	ATX, MICRO ATX, BTX OU MICRO BTX,		
	CONFORM E PADRÕES		
	ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO		
	SÍTIO		
	WWW.FORM FACTORS.ORG,		
	ORGANISM O QUE DEFINE OS		
	PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO		
	· ·		
	M ENOS		
	01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16		
	OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEM A DE		
	DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE		
	CHASSIS, COM ACIONADOR		
	INSTALADO NO GABINETE; O		
	ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO		
	DEVERÁ SER		
	NO M ÍNIM O DE 01 (UM) GIGABYTE		
	DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO		
	MICRO SO FT DIRECTX 10.1 OU		
	SUPERIOR, SUPORTAR M ONITOR		
	ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02		
	(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO		
	, ,		
	PELO MENOS 01(UMA) DIGITAL DO		
	TIPO HDMI, DISPLAY PO RT OU DVI;		
	UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO		
	DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM;		
	TECLADO USB ABNT2, 107 TECLAS		
	(COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2		
	BOTÕES, SCROLL (COM FIO);		
	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS		
	(WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE		
	REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO		
	IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA		
	OPERACIONAL WINDOWS 10PRO (64		
	BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE		
	SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO		
	EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E		
	PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR		
	NA VERTICAL OU HORIZONTAL;		
	TODOS OS EQUIPAMENTOS		
	-		
	OFERTADOS (GABINETE,		
	TECLADO, MOUSE E MONITOR)		
	DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES		
	NEUTRAS DAS CORES BRANCAS,		
	PRETA OU CINZA, EM MESMO PADRÕ		
	DE COR; TODOS OS COMPONENTES		
	DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS,		
	SEM USO, REFORMA OU		
	RECONDICIONAMENTO; GARANTIA		
	DE 12 MESES)		
		TOTAL:	R\$
<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	. •



Processo	n°: 6652/2021
Fls.:	Visto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de	() dias
corridos, a contar da data de sua assinatura, com posterio	or publicação no Boletim Oficial Eletrônico
conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8	3.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...............).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática 04 01 08 244 0031 21 26 4490 52 12.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva

à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura efetuará o pagamento A CONTRATADA, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.



Processo nº: 6652/2021		
Fls.:	_ Visto:	

PARÁGRAFO SEXTO – A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS

PARÁGRAFO OITAVO — O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto do presente Termo de Contrato, deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura, Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro, Valença — RJ, no horário de 08:00 às 16:00 horas - Tele: 24532696/24532615.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste Termo de Contrato, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa do objeto deste Termo de Contrato, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	_ Visto:

entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TRCEIRO - A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de garantia para o objeto do presente Termo de Contrato deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Contrato será exercida pela Administração Municipal, através do servidor Eliane Costa Ribeiro - matrícula nº 400.301 (Fiscal do Contrato) e Júlio Cesar de A. Pinto - matrícula nº 211.195 (Fiscal Substituto) — Portaria PMV nº 498, de 12 de abril de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

DA CONTRATADA



Processo nº: 6652/2021		
Fls.:	Visto:	

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.



Processo nº: 6652/2021	
Fls.:	Visto:

PARÁGRAFO SEXTO - Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não assinatura deste Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o presente Termo de Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Processo nº: 6652/2021		
Fls.:	Visto:	

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Valença-RJ., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Valença/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias

de igual teor, que, depois de lido e	achado em o	ordem, vai assin	ado pelos contraentes.
	,	de	de 2021.
Responsável legal da CONTRATANTE			-
Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:			-
1			

1-

2-